**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 285, 19 DE ABRIL DE 2021~~**

***(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 333, de 13 de agosto de 2021)***

~~Designa a funcionária ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES como gestora das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em razão do Processo Administrativo nº 047/2020, revoga a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 225, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;~~

~~Considerando a Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de junho de 2016, alterada pela Portaria CAU/SP n.º 155, de 22 de março de 2018, que regulamenta, no âmbito do CAU/SP, os procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco e dá outras providências e revoga a Portaria CAU/SP nº 006/2012 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências;~~

~~Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 047/2020, para a realização de chamamentos públicos que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termos de Fomento visando o desenvolvimento e a execução de projetos de “apoio à assistência técnica em habitação de interesse social (ATHIS)”, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 006/2020; e~~

~~Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias a serem celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;~~

~~Considerando o Memorando CAU/SP-RH n.º 095/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 042/2020, que indica empregada a ser designada como gestora das parcerias firmadas em decorrência do Processo Administrativo nº 047/2020, bem como solicita a revogação da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 225, de 21 de dezembro de 2020;~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º~~~~Designar a funcionária ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES, matrícula nº 349, ocupante do cargo de Coordenadora de Contratos, Convênios e Parcerias do CAU/SP, como gestora das parcerias firmadas por meio de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em razão do Processo Administrativo nº 047/2020.~~

~~Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:~~

~~I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;~~

~~II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;~~

~~III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;~~

~~IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.~~

~~V – comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no~~ *~~caput~~* ~~do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;~~

~~Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados a esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.~~

~~Art. 4º A designação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público n.º 006/2020, relativo ao Processo Administrativo nº 047/2020, momento este em que esta Portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 225, de 21 de dezembro de 2020.~~

~~Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Paulo, 19 de abril de 2021.~~

**~~Catherine Otondo~~**

~~Presidente do CAU/SP~~